



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CGC(MF) 07.369.838/0001-04

INDICAÇÃO Nº 126/2025

Sr. Presidente,

Na forma regimental, e após ouvido o Plenário, solicito a V.Exa. Encaminhar expediente a Exma. Sr.^a FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal, recomendando a adoção de medidas para implementação local da Política Nacional de Valorização e Bem-Estar dos Profissionais da Educação (Lei nº 14.681/2023), com foco na saúde, no cuidado institucional e na qualidade do ensino público municipal.

JUSTIFICATIVA

O adoecimento emocional e físico de profissionais da educação tem se agravado nos últimos anos, resultado de uma combinação de fatores como sobrecarga de trabalho, desvalorização simbólica, infraestrutura precária, ausência de escuta e tensão institucional. A Lei nº 14.681/2023 representa um avanço legislativo que reconhece, de forma concreta, a urgência de adotar políticas públicas centradas no cuidado com quem cuida.

Sua implementação no âmbito municipal pode ser feita de modo progressivo e adaptado, com medidas administrativas acessíveis, de baixo custo e grande retorno institucional. Entre as ações que podem ser adotadas pela gestão municipal, estão a realização de um diagnóstico participativo com os servidores da rede de ensino para compreender suas condições de trabalho e saúde; a criação de uma comissão intersetorial permanente, com representantes das secretarias envolvidas e das comunidades escolares; a disponibilização de escuta psicológica e atendimento emocional periódico, com apoio das equipes da saúde básica, NASF ou parcerias locais; e a criação de espaços



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CGC(MF) 07.369.838/0001-04

institucionais para o diálogo respeitoso e a construção de soluções cooperativas no cotidiano escolar.

Também se mostram viáveis a organização de encontros, oficinas, rodas de conversa e formações voltadas ao autocuidado, à convivência ética e ao fortalecimento de vínculos entre os profissionais da educação; a valorização dos momentos coletivos de planejamento pedagógico, com garantia de estrutura física adequada, silêncio, conforto e reconhecimento técnico; a promoção de campanhas públicas de valorização da docência, com homenagens, mostras pedagógicas e divulgação de boas práticas realizadas pelas escolas municipais; e a previsão de metas institucionais de bem-estar, associadas ao planejamento educacional do município.

Essas ações são viáveis tecnicamente, juridicamente autorizadas e politicamente oportunas. Representam o compromisso com uma educação que não se sustenta apenas por conteúdos, mas pela dignidade de seus agentes.

A Lei estimula que estados e municípios criem suas próprias versões dessa política, adaptadas às suas realidades locais, promovendo ações intersetoriais entre as secretarias de educação, saúde e administração, com eventual apoio técnico da União. A legislação não impõe obrigações orçamentárias imediatas, mas oferece um marco normativo e ético para a construção de ações municipais realistas, sustentáveis e transformadoras. Trata-se de uma iniciativa juridicamente possível, financeiramente viável e socialmente indispensável. Para além do reconhecimento de Direitos Fundamentais, essa política transforma a realidade das salas de aula. Onde há educadores respeitados, há alunos mais acolhidos.

Palácio Legislativo Vereador Deurival Coelho da Fonseca, Fortaleza dos Nogueira-MA, em 27 de junho de 2025.

NAYLA CARDOSO COSTA ARRUDA

VEREADORA

Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza-CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CGC(MF) 07.369.838/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CGC(MF) 07.369.838/0001-04